Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 25 de Março de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1813

ESTADO DE GOIÁS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL

CONSORCIO BRASIL CENTRAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 004/2019
DESPACHO DE ENQUADRAMENTO

Proc. n.º 004/2019
Assunto: **Contratação de serviços de consultoria para processo de anuência da ANAC e elaboração de projetos relacionados a área do aterro que será alocada no município de Brazabrantes para a devida anuência do órgão responsável visando a licença prévia das áreas para implantação dos aterros sanitários do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO**

Órgão solicitante: Presidência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Andamento: Contabilidade/CPL

Despacho da Comissão de Licitação:
Enquadramento: **dispensa, Art. 24, inciso II e § 1º da Lei 8.666/93.**

A presente contratação do serviço, conforme informado pelo órgão solicitante serviços técnicos de desenvolvimento institucional municipal para atuação do consórcio junto a seus filiados, em face de que o objeto é bastante singular (na forma do art. 13 lei 8.666/93), O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, e § 1º da Lei nº 8.666/93, referindo-se **à dispensa de licitação** para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
O art. 24, II, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado, no art. 23, II, "a", R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E que o percentual será dobrado, ou seja, será de 20% (vinte por cento), o que corresponde ao montante de R$ 16.000,00 para compras, obras e serviços contratos **por consórcios públicos**, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas (art. 24, § 1o da Lei 8.8666).

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
O art. 23 está assim descrito:

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo o valor ofertado inferior aos R$16.000,00 (dezesseis mil reais), que corresponde ao teto que dispensa o processo licitatório. A proposta perfaz um valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para a contratação de serviços que viabilizem ações para atender as exigências das Notificações do PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (notificação Nº 3087), com a finalidade de elaboração do Plano Básico de Gerenciamento de Risco de Fauna, analise de zona de amortecimento e concepção do projeto do aterro sanitário alocada no município de Brazabrantes para a devida anuência do órgão responsável pelo espaço aéreo, visando agilidade no licenciamento ambiental.
Nota-se que o valor da contratação é bem inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração do Consórcio.
A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.
Assim o enquadramento, **é no sentido de dispensar o procedimento licitatório**, na forma que dispõe a Lei 8.666/93, **artigo 24, inciso II e § 1oda Lei 8.666/93**, eis que se não houver a imediata contratação, poderá trazer prejuízos ao consórcio vez que o processo de licenciamento prévio na SECIMA se encontra estagnado esperando resposta do PRIMEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, trabalho este que será realizado a partir desta dispensa licitatória. O contrato é singular, de acordo com a manifestação do superintendente e proposta de registro de preços e de empresa especializada, que atende esta necessidade imediata, que atua no ramo pertinente, portanto, detém corpo técnico para a solução imediata desta demanda pública.
O processo está em ordem, tendo dotação orçamentária e saldo suficiente como atesta acima o Setor de Contabilidade.
É o parecer desta comissão, na forma do Decreto municipal 002/2019, de 02/01/2019 e Portaria do consórcio 001/2019, de 04/01/2019, para que, na forma da lei, enquadra o fato solicitado na inexigibilidade, consoante fundamentação acima, realizando a contração direta, nos preços de mercado, conforme registrado.

Brazabrantes - GO, 15 de março de 2019.

ELIZABETH RODRIGUES DE SIQUEIRA VALE
Presidente da C.P.L.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
Membro

DAIANE PAULINA DE BARROS
Membro

Publicado por:
Itamar Miguel Mendonça
Código Identificador:ECDEAD77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando no dia **05 de Abril de 2019**, às **08h30min**, em sua sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, Goiás, licitação, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, objetivando a Locação de dois) caminhões compactadores com capacidade mínima de 15 m³ de lixo, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação e motoristas para prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e orgânicos domiciliar e 01 (uma) máquina tipo trator de esteiras, com operador, buscando melhoria na operação do Aterro Sanitário e demais demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no endereço acima citado. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

Alexânia, 22 de Março de 2019.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:CB180952

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 01.28.02/2019

CONTRATO 01.19.06/2015

CONTRATANTE: Município de Alexânia, Goiás. CONTRATADA: **SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA**, CPJ nº 01.419.308/0001-39. Objeto: a prorrogação de vigência por mais 5 (cinco) meses do contrato primitivo nº 01.19.06/2015, para atender a obra de execução de serviços de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais, recapeamento, sinalização viária na vila esperança, desta cidade de Alexânia, Goiás. Vigência: Até 31/07/2019. Data do termo: 28/02/2019.

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:E1A910A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Alvorada do Norte, faz saber aos interessados que no período de **25 de Março** a **10** de **abril** de **2019**, estará recebendo propostas para aquisição de gênero alimentício oriundo da agricultura familiar, comunidades indígenas e quilombolas, conforme Lei 11.947 de 16/06/2009 do FNDE, e Resoluções/CD: nº 026 de 17/06/2013 e nº 04 de 03/04/2015.
Maiores informações poderão ser obtidas através do fone: 62-3421.1618 na Secretaria Mun. de Educação.

Edital Completo no site: **www.alvoradadonorte.go.gov.br** - no link: **Acessar Sistema de Publicação - Licitações**.

Alvorada do Norte – GO, 22 de março de 2019.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:53A86850

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA-SME Nº017, 22 de março de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal Katia Gomes Queiroz Silva, Portador do CPF sob o nº 878.075.131-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, lotada no Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação, empreenderá viagem para o dia 22 de março 2019, no veículo Van(Secretaria M da Saúde) , à cidade de Goiânia - Go a serviço do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação. (Curso TCM).
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar, o valor de R$ 90,00 (Noventa reais), conforme autoriza os itens 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2019.

KATIA GOMES QUEIROZ SILVA
Secretária Mun. de Educação

Publicado por:
Kátia Gomes Queiroz Silva
Código Identificador:E0EFD235

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/2019	**Nº PROCESSO: 00417/2019**
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita a Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares em Caráter Emergencial para Abastecimento dos Postos de Saúde PSF 1 e PSF 2 do Programa da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde,conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa, APAMED HOSPITALAR EIRELI CNPJ nº 19.891.676/0001-40 **valor total de R$ 11.741,75 (Onze Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 22 de MARÇO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:63057FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2019	Nº PROCESSO: 00593/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia Solicita uma Ajuda de Custo do Parto Cesariana de Risco Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa ,HOSPITAL MONTES BELOS LTDA , CNPJ nº, 01.359.405/0001-83 **valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 22 de MARÇO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:6D30A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 168/2019	Nº PROCESSO: 00599/2019
SOLICITAÇÃO, DESCRIÇÃO DOS PRODUTO/SERVIÇOS E AUTORIZAÇÃO (Anexar solicitação):	
Introdução: A Secretária Municipal de Saúde de Aurilândia solicita a cotação visando à aquisição de Alimentação Enteral para o Paciente em Estado Grave Sr. Cícero Alves Maranduba Conforme detalhado no Termo de Referência. Foi juntada proposta da Empresa,VIA NUT NUTRIÇAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº03.095.992/0001-76**, valor total de R$ 1.156,00 (Um Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais),** proposta que está dentro do valor praticado no mercado, conforme planilha, anexa aos autos. **(X) Contratação de Serviços Autorizada** **( ) Contratação não autorizada** **Aurilândia, 22 de MARÇO de 2019.** ***RUBENS BATISTA DE QUEIROZ*** Prefeito Municipal	

Publicado por:
Thais Fernanda Alves da Silva
Código Identificador:586DE175

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – 007/2019/SRP/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 007/2019. "Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de papelaria e de expediente para atender as demandas de diversas secretarias do município de Bom Jardim de Goiás", data da sessão publica: 04/04/2019 às 13h30min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:3B1140B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019 Contratantes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF: 02.056.760/0001-46, com sede na Rua Bela Vista, nº 116, Centro e **DIOENGE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob n° **02.050.174/0001-94**, estabelecida à Av. T-9, nº 1019, Centro, sala 01, Jardim América, CEP: 74.255-220 – Goiânia - GO, Objeto: Alteração e ajuste no valor do contrato com a planilha orçamentária para o valor de R$ 279.120,51 (duzentos e setenta e nove mil cento e vinte reais e cinquenta e um centavos). Processo nº **2019.01.0007.**

PAULO HENRIQUE MARQUES SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Adm. E Planejamento

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:0AA37B93

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017-FMS/2019
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA
VIGÊNCIA DO CONTRATO	18/03/2019 A 18/05/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**10.122.33.2.089.3.3.90.36.**
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA	LUDMILLA FARIA CANEDO
CPF	710.999.801-00
VALOR DO CONTRATO	R$ 3.026,00 (TRES MIL VINTE E SEIS REAIS)
NÚMERO DO CONTRATO	291/2019
DATA DO CONTRATO	18/03/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93 o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placard da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde em 18.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 18 dias do mês Março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3F649556

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0022.2.022.3.3.90.30 08.244.0022.2.024.3.3.90.30 08.243.0022.2.020.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ	07.435.441/0001-65
VALOR DO CONTRATO	**R$ 322.957,28** (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	295/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8F7F9CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 296-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO 296-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0022.2.022.3.3.90.30 08.244.0022.2.024.3.3.90.30 08.243.0022.2.020.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**ERONIAS DOS SANTOS ALMEIDA E CIA LTDA-ME**
CNPJ	14.952.690/0001-93
VALOR DO CONTRATO	**R$ 77.350,45** (setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	296/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:21A9B51F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 297-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0022.2.022.3.3.90.30 08.244.0022.2.024.3.3.90.30 08.243.0022.2.020.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA-ME**
CNPJ	12.856.311/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 214.782,08** (duzentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	297/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1E9990B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.244.0022.2.022.3.3.90.30 08.244.0022.2.024.3.3.90.30 08.243.0022.2.020.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
CONTRATADA	**FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME**
CNPJ	06.098.998/0001-95
VALOR DO CONTRATO	**R$ 17.354,72** (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	298/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9D38DDC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 299-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.025.3.3.90.30 10.122.0033.2.089.3.3.90.30 10.301.0033.2.029.3.3.90.30 10.302.0033.2.031.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.304.0033.2.104.3.3.90.30 10.305.0033.2.103.3.1.90.05 10.302.0033.2.105.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
CONTRATADA	**COOPERCAMPOS – COOPERATIVA AGROPECUARIA DE CAMPOS BELOS REGIÃO**
CNPJ	25.464.746/0001-87
VALOR DO CONTRATO	**R$ 182.600,28** (cento e oitenta e dois mil, seiscentos reais e vinte e oito centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	299/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3BCEAD10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 300-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.025.3.3.90.30 10.122.0033.2.089.3.3.90.30 10.301.0033.2.029.3.3.90.30 10.302.0033.2.031.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.304.0033.2.104.3.3.90.30 10.305.0033.2.103.3.1.90.05 10.302.0033.2.105.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
CONTRATADA	**CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ	07.435.441/0001-65
VALOR DO CONTRATO	**R$ 470.485,29** (quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco e vinte e nove centavos)

NÚMERO DO CONTRATO	300/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6AEE1E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 302-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.025.3.3.90.30 10.122.0033.2.089.3.3.90.30 10.301.0033.2.029.3.3.90.30 10.302.0033.2.031.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.304.0033.2.104.3.3.90.30 10.305.0033.2.103.3.1.90.05 10.302.0033.2.105.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
CONTRATADA	**OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA-ME**
CNPJ	12.856.311/0001-36
VALOR DO CONTRATO	**R$ 278.287,41** (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	302/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:133951BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.025.3.3.90.30 10.122.0033.2.089.3.3.90.30 10.301.0033.2.029.3.3.90.30 10.302.0033.2.031.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.304.0033.2.104.3.3.90.30 10.305.0033.2.103.3.1.90.05 10.302.0033.2.105.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
CONTRATADA	**FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME**
CNPJ	06.098.998/0001-95
VALOR DO CONTRATO	**R$ 90.250,00** (noventa mil, duzentos e cinquenta reais)
NÚMERO DO CONTRATO	303/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9BD8708A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 304-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO 304-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.30 15.451.0068.2.012.3.3.90.30 27.812.0035.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ	07.435.441/0001-65
VALOR DO CONTRATO	**R$ 115.747,30** (cento e quinze mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	304/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A8897D93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.30 15.451.0068.2.012.3.3.90.30 27.812.0035.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**ERONIAS DOS SANTOS ALMEIDA E CIA LTDA-ME**
CNPJ	14.952.690/0001-93
VALOR DO CONTRATO	**R$ 3.607,00** (três mil seiscentos e sete reais)
NÚMERO DO CONTRATO	305/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B09EC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 306-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO 306-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04.122.0052.2.005.3.3.90.30 15.451.0068.2.012.3.3.90.30 27.812.0035.2.066.3.3.90.30
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO**
CONTRATADA	**FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME**
CNPJ	06.098.998/0001-95
VALOR DO CONTRATO	**R$ 14.075,00** (quatorze mil e setenta e cinco reais)
NÚMERO DO CONTRATO	306/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9F0E97DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 307-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO 307-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.0041.2.054.3.3.90.30 12.361.0041.2.054.3.3.90.30 12.365.0041.2.058.3.3.90.30 12.365.0041.2.058.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**
CNPJ	07.435.441/0001-65
VALOR DO CONTRATO	**R$ 129.980,96** (cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	307/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7D851F5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 308-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.0041.2.054.3.3.90.30 12.361.0041.2.054.3.3.90.30 12.365.0041.2.058.3.3.90.30 12.365.0041.2.058.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**ERONIAS DOS SANTOS ALMEIDA E CIA LTDA-ME**
CNPJ	14.952.690/0001-93
VALOR DO CONTRATO	**R$ 42.967,00** (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais)
NÚMERO DO CONTRATO	308/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80FDD363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12.361.0041.2.054.3.3.90.30 12.361.0041.2.054.3.3.90.30 12.365.0041.2.058.3.3.90.30 12.365.0041.2.058.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**
CONTRATADA	**FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS O BAIANO-ME**
CNPJ	06.098.998/0001-95
VALOR DO CONTRATO	**R$ 85.016,50** (oitenta e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	309/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:351E471C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia **04 de Abril de 2.019 às 08:00 horas,** em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 001/2019,** do tipo menor preço por item, para Aquisição de Produtos Hospitalares,

Medicamentos,Odontológicos e Similares, destinados à manutenção da UBS, Farmácia Básica e Hospital Municipal Luíza de Souza Ramos, deste Município, conforme itens discriminados no Anexo I, deste instrumento convocatório.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1166.

Castelândia-Go., 21 de Março de 2019.

ANTONIO CESAR FERREIRA DE PAULA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sandra Regina Lacerda Moreira
Código Identificador:3E484260

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, sediada a Rua São Francisco nº 570 - centro, Goiatuba/GO.
CONTRATADA: AUTO POSTO SCAPIM LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.482.745/0001-98, estabelecida à Rua Minas Gerais, nº: 549, centro, na cidade de Goiatuba/GO.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis Diversos, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, Destinado a Manutenção de Varias Secretarias deste Município, de acordo Termo de Referência.
Fica **ADITADO** o valor da **GASOLINA COMUM** pela 1ª (primeira) vez conforme a Cláusula Primeira Do **Contrato de nº: 011/2019**.
O **REALINHAMENTO DE PREÇO PARA AUMENTAR O VALOR DA GASOLINA COMUM) ,** nos termos do Artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal 8.666/1993, está previsto no inciso VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.
(...)8.1 – Os preços dos materiais objetos desta licitação serão irreajustáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais.

A justificativa para o reajuste solicitado consta anexa aos autos de nº: 2019005766. O valor do litro da **GASOLINA COMUM**, era **R$ 4,3040 (quatro reais trinta centavos com quarenta milésimos de centavos)**, passando para **R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)**.

Goiatuba - GO, 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:8E6D539F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N. 060, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
a)convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **EXPRESSO BOM SUCESSO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 24.618.445/0001-06,** com sede na Rua Miranda de Carvalho, nº 147, Centro, na cidade de Jataí – Goiás, representada pelo seu sócio titular o SRº **FERNANDO UBALDO TELES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 235.664.931-04 e RG sob nº 583.038 SSP/DF, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, no valor de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, que terá vigência pelo período de **26/02/2019 a 31/12/2019,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipal, de Indiara/Goiânia – Indiara/Rio Verde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Indiara – Goiás, conforme descrições detalhadas no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9C0D3965

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO A ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO N°002/2019

O Prefeito do Município de Indiara, Goiás no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF, por razões de interesse público e justificativas constantes do respectivo processo administrativo, determinou a ANULAÇÃO do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2019, e seu atos derivados, objetivando a aquisição de um veículo zero km tipo micro ônibus, com recursos oriundos do Ministério da Saúde, decorrente de proposta parlamentar da senadora Lúcia Vânia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no Termo de Referência conste do Edital. Para fins do disposto no art. 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, ficam os interessados intimados para caso queira, venha oferecer recurso. O processo de demais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura de Indiara, sito na rua mizael machado, s/n, centro, Indiara, Goiás, ou no endereço eletrônico licita@indiara.go.gov.br.

Indiara, Goiás, aos 22 de Março de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BC0B2607

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO Nº 727/2018 AO CONTRATO Nº 426/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: SUPREMA CONSTRUÇÕES PROJETOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 21.019.862/0001-36**, situada na Rua João Porfiro, s/n, Quadra 10 Lote 07, Setor Morada do Sol, Hidrolândia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 426/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 03/03/2019. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2018.

Indiara – Goiás, 22 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BED6A157

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Nº 152/2019 AO CONTRATO Nº 426/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: SUPREMA CONSTRUÇÕES PROJETOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 21.019.862/0001-36**, situada na Rua João Porfiro, s/n, Quadra 10 Lote 07, Setor Morada do Sol, Hidrolândia – Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 426/2017 sendo que, entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com termino previsto para 30/05/2019. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2018.

Indiara – Goiás, 22 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0A04D948

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 052, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso I, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
I - para obras e serviços de engenharia:
convite-até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);"

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **IDALVON AMANCO DA SILVA – 57760756100,** inscrita no **CNPJ Nº 24.114.344/0001-90,** com sede na Rua Albertino Pereira de Lacerda, s/n, Quadra 1 Lote 5, Setor Aeroporto, na cidade de Edéia – Goiás, representada pelo seu Sócio-Administrador o SRº **IDALVON AMANCO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 577.607.561-00 e RG sob nº 001529528 2ª via PC/GO, residente e domiciliado sede na Rua Albertino Pereira de Lacerda, s/n, Quadra 1 Lote 5, Setor Aeroporto, na cidade de Edéia – Goiás, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, que terá vigência pelo período de **05/02/2019 a 31/04/2019,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na execução de mão de obra para construção de um bueiro no Município de Indiara – Goiás, conforme descrições detalhadas no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BACE68FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SIGNATÁRIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo. CONTRATADA: IDALVON AMANCO DA SILVA – 57760756100, inscrita no **CNPJ Nº 24.114.344/0001-90,** com sede na Rua Albertino Pereira de Lacerda, s/n, Quadra 1 Lote 5, Setor Aeroporto, na cidade de Edéia – Goiás, representada pelo seu Sócio-Administrador o SRº **IDALVON AMANCO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 577.607.561-00 e RG sob nº 001529528 2ª via PC/GO, residente e domiciliado sede na Rua Albertino Pereira de Lacerda, s/n, Quadra 1 Lote 5, Setor Aeroporto, na cidade de Edéia – Goiás**. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2019**. **Fundamentação Legal:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na execução de mão de obra para construção de um bueiro no Município de Indiara – Goiás, conforme descrições detalhadas no termo de referencia em anexo. **VALOR:** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). **Prazo do contrato:** 05/02/2019 a 31/04/2019. **Data Da Assinatura:** 05/02/2019.

Indiara – Goiás, 22 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:702E6EE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
DECRETO N. 056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO DE INDIARA - GO, Sr. Divino Marques de Sousa, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada pesquisa de mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e, sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez";

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*
II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:
convite-até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), conforme Decreto Federal n°9.412/2018".

Considerando que fora aludido no artigo 26, parágrafo único, II e III, da Lei nº 8.666/93:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
III – justificativa do preço;

Considerando que os valores dos serviços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO declarar **dispensado de licitação**, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **ANTONIO JOSE FERNANDES & CIA LDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.392.787/0001-35,** com sede na Rua Benedito Bicudo da Rocha, s/n, Quadra 08 Lote 04, Ato da Primavera II, Indiara – Goiás, representada pelo seu titular o SRº **ANTONIO JOSE FERNANDES**, portador do CPF sob nº 051.556.638-14 e RG sob nº 17802.756 SSP/SP, residente e domiciliado em Indiara – Goiás, no valor de **R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais)**, que terá vigência pelo período de **11/02/2019 a 31/04/2019,** cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de uniformes que serão utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo.**

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara – Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:C6454F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2019

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO Signatário: FREDERICO DE MORAIS BORGES – Gestor Administrativo; TEOFILO DE SOUZA BISPO – Secretario Municipal de Educação. Contratada: **ANTONIO JOSE FERNANDES & CIA LDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 04.392.787/0001-35,** com sede na Rua Benedito Bicudo da Rocha, s/n, Quadra 08 Lote 04, Ato da Primavera II, Indiara – Goiás, representada pelo seu titular o SRº **ANTONIO JOSE FERNANDES**, portador do CPF sob nº 051.556.638-14 e RG sob nº 17802.756 SSP/SP, residente e domiciliado em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Dispensa de Licitação **nº 009/2019**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de uniformes que serão utilizados pelos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Indiara – Goiás, conforme descrição detalhada no termo de referencia em anexo**. Valor: R$ 17.590,00 (dezessete mil quinhentos e noventa reais). Prazo Do Contrato:** 11/02/2019 a 31/04/2019. **Data Da Assinatura:** 11/02/2019.

Indiara – Goiás, 22 de Março de 2019.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5A21773F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 033/2019
(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2019

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **08/04/2019** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

BIANCA FERREIRA GENERALI CARNEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:57275A0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, TORNA PÚBLICO, que realizará no dia 05.04.2019, às 09h00min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**menor preço por item**", visando à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Veículo novo, Zero Km, destinado ao uso do Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga de Goiás, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital 007/2019. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2019.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:8F092924

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de licitação, torna público, a quem interessar possa, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, IPORÁ – GO., licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**", com abertura às **09:00 horas** do dia **12/04/2019**, com objetivo de **"contratação de empresa de engenharia para realizar a construção de 03 quadra coberta com iluminação nos seguintes locais: loteamento Setor Aeroporto Sul, Jardim Monte Alto, Jardim Arco Iris na Cidade de Iporá-Go",** conforme relação especificada no Edital. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Iporá-Go, 22 de março de 2019.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EBA02F90

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0027/2017.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato nº 0027/2017, firmado em 02 de janeiro de 2017, pelo **Município de iporá**, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **NAÇOITAN ARAUJO LEITE**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1030623 DGPC - GO e CPF n° 282.447.611-72, doravante denominado apenas de LOCATÁRIO e do outro lado, a proprietária a Sra. **ELZA LOPES**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Iporá, portador do CPF nº 441.159.201-06 e RG nº 355.030-2ª Via SSP/GO, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Norte, quadra 01, lote 9-C, S/N, Setor Central, Iporá-Go, ficando doravante denominado apenas de **LOCADOR**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0027/2017, de 02 de janeiro de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0027/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2019**.
§ 1º Fica acordado entre as partes, que ao final da vigência ou da formalização de distrato do contrato decorrente de interesse público do Município de Iporá, ou de comum acordo entre as partes, a chave do imóvel será entregue ao Locador na sede do órgão responsável, onde o mesmo deverá se dirigir;
§ 2º Fica acordado ainda que o prazo para as adequações do imóvel não será computado para efeito de pagamento de aluguel;
§ 3º Ao final de vigência do contrato, ou do distrato caso verifique necessidade de reparos, o prazo não será computado para efeitos de aluguel ou indenização.

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato é de **R$ 26.268,00** (**vinte e seis mil e duzentos e sessenta e oito reais**), valor este que será pago em alugueis no valor de **R$ 2.189,00** (**dois mil cento e oitenta e nove reais)** mensais no dia 10 de cada mês subsequente, objetivando a locação de imóvel destinado ao funcionamento e armazenamento de bens matérias, almoxarifado e arquivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36. Ficha 20 - Manutenção Secretaria Administração e Planejamento.**

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Locatário

ELZA LOPES
CPF nº 441.159.201-06
Locadora

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:49489F2E

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0109-A/2017.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0109-A/2017, firmado em 03 de julho de 2017, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO** inscrito no CNPJ sob o nº: 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, portador do CPF Nº 282.447.611-72 e Rg nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO, residente e domiciliado nesta cidade de Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CAVALCANTE ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB-GO sob nº. 361, CNPJ nº 04.008.869/0001-33, com endereço na Rua 100, nº 46, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP – 74.080.140, neste ato representada pelo **Dr. Leonardo Bezerra Cavalcante**, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0109-A/2017, de 03 de julho de 2017, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0109-A/2017 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o **término em 31 de dezembro de 2019**.

a) Constitui objeto do presente Termo de Contrato a prestação de serviços profissionais de consultoria, por meio do advogado João Bezerra Cavalcante e também dos profissionais integrantes do quadro do escritório Cavalcante Advocacia e Consultoria S/S, para:

I - Prestar à Prefeitura Municipal e ao Prefeito, serviços de consultoria jurídica, emitindo pareceres em processos sobre matéria jurídica e administrativa de interesse da Administração Pública em geral;

II – Assessorar, supletivamente à Procuradoria administrativa, os órgãos e entidades integrantes da estrutura da Prefeitura Municipal;

III – Apresentar pareceres em matérias trabalhistas, tributárias, assessoramento na arrecadação, dívidas ativas e acompanhamento de ações de execução fiscal, novas a serem propostas e em andamento;

IV – Acompanhar os autos da ACP n. º 0006900-98.2006.5.18.0151 e da Ação Reclamatória Trabalhista nº 0011061-75.2017.5.18.0181 propostas em face do Município de Iporá, em trâmite perante o Posto Avançado da Justiça do Trabalho da cidade de Iporá - GO;

IV – Prestar assistência, por si ou por meio de profissional contratado, de forma presencial, quando solicitado, ou por meio de telefone, fax, e-mail e outros;

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais),** objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de consultoria, por meio do advogado João Bezerra Cavalcante e também dos profissionais integrantes do quadro do escritório Cavalcante Advocacia e Consultoria S/S.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.39 Ficha 21 - Manutenção de Secretária Administrativa e Planejamento.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Município de Iporá - Goiás
NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
CPF: 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Cavalcante Advocacia e Consultoria S/S
CNPJ Nº 04.008.869/0001-33
LEONARDO BEZERRA CAVALCANTE

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7DF16DB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 009/2017

LOCATÁRIO: Município de Mambaí; LOCADOR: Sebastião Pereira Brinquedo; Processo: 20170009/2017; Dispensa de Licitação: 008/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/01/2019 à 02/01/2020, valor mensal da locação R$ 1.497,50; valor total do contrato R$ 17.964,00; Data de assinatura: 28/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Sebastião Pereira Brinquedo. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:F5D640F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 028/2017

LOCATÁRIO: Município de Mambaí; LOCADOR: Adelaide Almeida Neres; Processo: 20170021/2017; Dispensa de Licitação: 020/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/01/2019 à 02/01/2020, valor mensal da locação R$ 3.000,00; valor total do contrato R$ 36.000,00; Data de assinatura: 28/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Adelaide Almeida Neres. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D2BB1DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N.º 005/2017

LOCATÁRIO: Município de Mambaí; LOCADOR: Raimundo Bispo de Sousa; Processo: 20170005/2017; Dispensa de Licitação: 004/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/01/2019 à 02/01/2020, valor mensal da locação R$ 937,00; valor total do contrato R$ 11.244,00; Data de assinatura: 28/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Raimundo Bispo de Sousa. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1D09D7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 010/2017

LOCATÁRIO: Município de Mambaí; LOCADOR: Nozinho Rodrigues de Araújo; Processo: 20170010/2017; Dispensa de Licitação: 009/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/01/2019 à 02/01/2020, valor mensal da locação R$ 900,00; valor total do contrato R$ 10.800,00; Data de assinatura: 28/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Nozinho Rodrigues de Araújo. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:CEB2B044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 008/2017

LOCATÁRIO: Município de Mambaí; LOCADOR: Heliton Marks Pereira da Silva; Processo: 20170008/2017; Dispensa de Licitação: 007/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/01/2019 à 02/01/2020, valor mensal da locação R$ 900,00; valor total do contrato R$ 10.800,00; Data de assinatura: 28/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Heliton Marks Pereira da Silva. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:C1B50DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 031/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: Associação Casa da Criança Pequeno Edson; Processo: 20180019/2018; Dispensa de Licitação: 002/2018; OBJETO: Prorrogação do contrato para prestação de serviços de Abrigo Institucional ou Casa Lar, destinado ao apoio das atividades de ação social voltadas à crianças e adolescentes em condições de abandono, órfãs ou em situação de risco do Município de Mambaí-GO pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, vigência: 20/12/2018 à 20/06/2019, valor mensal da locação R$ 954,00; valor total do contrato R$ 5.724,00; Data de assinatura: 20/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e, Associação Casa da Criança Pequeno Edson. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:FD30BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2017

LOCATÁRIO: Município de Mambaí; LOCADOR: Celso Rodrigues Aires; Processo: 20170006/2017; Dispensa de Licitação: 005/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/01/2019 à 02/01/2020, valor mensal da locação R$ 937,00; valor total do contrato R$ 11.244,00; Data de assinatura: 28/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Celso Rodrigues Aires. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1A3D47D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 007/2017

LOCATÁRIO: Município de Mambaí; LOCADOR: Gilson Mendes Ribeiro; Processo: 20170007/2017; Dispensa de Licitação: 006/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/01/2019 à 02/01/2020, valor mensal da locação R$ 1.500,00; valor total do contrato R$ 18.000,00; Data de assinatura: 28/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Gilson Mendes Ribeiro. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:20FAA407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2017

LOCATÁRIO: Município de Mambaí; LOCADOR: Ivo Sena da Silva; Processo: 20170004/2017; Dispensa de Licitação: 003/2017; OBJETO: Prorrogação do contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, vigência: 02/01/2019 à 02/01/2020, valor mensal da locação R$ 937,00; valor total do contrato R$ 11.244,00;; Data de assinatura: 28/12/2018. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e, Ivo Sena da Silva. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D8807CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: Daniel Moreira da Silveira; Processo: 20190001/2019; Dispensa de Licitação: 001/2019; OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Programa Criança FELIZ; Onde se lê :Vigência: 14/01/2019 à 14/01/2019, Leia- se Vigência: 14/01/2019 à 14/01/2020 Valor total do contrato R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais); Data de assinatura: 14/01/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e, Daniel Moreira da Silveira. Amparo Legal: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993.

RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:0F846446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 07/2019 FMS

CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2019. PROCESSO Nº 04014/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019 E PARECER JURÍDICO N° 30/2019; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: MOREIRA ACABAMENTOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO EIRELI-EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A RETIFICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS LANÇADOS NO CAPUT DA CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÃO DADA PELO 1° T.A.) DO CONTRATO FMS N. 07/2019, FIRMADO AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2019, NA QUAL SERÃO REALIZADOS OS DEPÓSITOS REFERENTES AOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "CONTA POUPANÇA N. 286330", **LEIA-SE:** "CONTA CORRENTE N. 286990". DESTARTE, O *CAPUT* DA CLÁUSULA SEXTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDA "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA CORRENTE N. 286990, AGÊNCIA 3950, BANCO COOPERATIVO SICRED S/A**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO-SE AS SEGUINTES CONDIÇÕES: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR – SECRETÁRIO E **MOREIRA ACABAMENTOS GRÁFICOS E IMPRESSÃO EIRELI-EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:D92C5935

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 015/2019

EXTRATO DO CONTRATO 015/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: JÉSSICA SOUZA MARTINS

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, no Fundo Municipal de Assistência Social e seus Órgãos tais como, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS, Recanto da 3º Idade.

Assinatura: 15/03/2019

Vigência: 10 (Dez) Meses.

Valor Global: R$ 10.880,00 (Dez Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

Dotação Orçamentária: **07.19.08.244.0047.2.045-3.3.90.36.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serviços.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 15/03/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:63A2262D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 017/2019

EXTRATO DO CONTRATO 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: BRUNO RESENDE DIB

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de fisioterapeuta, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 15/03/2019

Vigência: 10 (Dez) Meses.

Valor Global: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais).

Dotação Orçamentária: **10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização (PF).**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 15/03/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável pela publicação

CERTIDÃO

Certifico que o (colocar o nome do documento com a seguinte numeração), (data do documento), foi publicado de acordo com a lei.

Perolândia, _____.

_____
Responsável Pela Publicação

CERTIDÃO

(Certifico que o extrato do contrato 017/19, 15 de Março de 2019), foi publicado de acordo com a lei.

Perolândia, 15 de Março de 2019

_____
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:675FB239

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 023/2019

EXTRATO DO CONTRATO 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: JANETE XAVIER DE ALCANTARA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de enfermeira 12 Horas/Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 20/03/2019

Vigência: 90 (Noventa) Plantões.

Valor Global: R$ 20.999,70 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.**

Dotação Orçamentária: **10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 20/03/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 20 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FBADB88C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 014/2019

EXTRATO DO CONTRATO 014/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: JÉSSICA SOUZA MARTINS

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 15/03/2019

Vigência: 10 (Dez) Meses.

Valor Global: R$ 10.880,00 (Dez Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

Dotação Orçamentária: **10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 15/03/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E8A9B84D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 018/2019

EXTRATO DO CONTRATO 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: KAMILA BATISTA BASÍLIO TEODORO

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Dentista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 15/03/2019

Vigência: 10 (Dez) Meses.

Valor Global: R$ 40.000,0 (Quarenta Mil Reais)

Dotação Orçamentária: **10.301.0010.2753.3.1.90.34.00 – Manutenção do Programa saúde Bucal – Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de tercerização (PF).**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 15/03/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:E2171781

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: MATEUS FERNANDE DE FEITAS

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de Médico Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 15/03/2019

Vigência: 286 (Duzentos e Oitenta e Seis) Plantões.

Valor Global: R$ 289.432,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais).

Dotação Orçamentária: **10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (PF).**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 15/03/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:3D2C6151

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 021/2019

EXTRATO DO CONTRATO 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de enfermeira 12 Horas/Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 20/03/2019

Vigência: 90 (Noventa) Plantões.

Valor Global: R$ 20.999,70 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.**

Dotação Orçamentária: **10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 20/03/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 20 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C5DF8606

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: VANESSA LOVERDE

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de enfermeira 12 Horas/Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços.

Assinatura: 20/03/2019

Vigência: 90 (Noventa) Plantões.

Valor Global: R$ 20.999,70 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)**.**

Dotação Orçamentária: **10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 20/03/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 20 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A525A8B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. VANESSA LIMA DIAS, brasileira, solteira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado Srtª. **VANESSA LOVERDE**, brasileira, enfermeira, solteira, inscrita no CPF nº 350.114.478-47 e RG nº 35.078.136-9 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua José Vilela de Carvalho, s/n, Qd 05, Lote 01, Setor Planalto, Perolândia – GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de enfermeira 12 Horas/Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo

dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 233,33 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) por plantão, estimando a quantidade de plantões para o ano de 2019 em 96, estima-se o valor global do contrato em R$ 20.999,70 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.

Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 20 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2019.
- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;

Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
falta ou culpa do CREDENCIANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **022/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia/GO, 20 de Março de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal De Saúde Credenciante

VANESSA LOVERDE
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01
C.P.F. nº.

02 -
C.P.F. nº

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8F1D849C

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. VANESSA LIMA DIAS, brasileira, solteira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a senhora **MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da carteira de identidade nº4112377 expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado de Goiás e inscrita no cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 021.954.421-23 residente e domiciliada à Avenida Moisés Moraes de Carvalho, s/nº setor Renovação – Perolândia Goiás, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de enfermaira 12 Horas/Plantonista, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 233,33 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) por plantão, estimando a quantidade de plantões para o ano de 2019 em 96, estima-se o valor global do contrato em R$ 20.999,70 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.

Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 20 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2019.
- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a

quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;

Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de

05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
falta ou culpa do CREDENCIANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO
As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS
Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO
Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **021/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 20 de Março de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal De Saúde Credenciante

MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA
COREN - 242.529 Credenciado

TESTEMUNHAS:

01
C.P.F. nº.

02 -
C.P.F. nº

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:767FF089

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2019

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2019

Pelo presente instrumento o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA-GO/ SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.053. 489/0001 - 49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo, Sra. VANESSA LIMA DIAS, brasileira, solteira, portadora do CPF: 997.418.061-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE** e de outro lado a Srtª. **JANETE XAVIER DE ALCANTARA,** brasileira, enfermeira, divorciada, inscrita no CPF nº 490.598.231-68 e RG nº 332814 COREN/GO, residente e domiciliado à Rua 80, s/n, Qd 243, Lote 03, Parque Las Vegas II, Bela Vista de Goiás – GO, doravante designado **CREDENCIADO**, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO: O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 001/2019, em conformidade com o disposto do artigo 25 caput, da Lei n. 8666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Prestação de serviços de atendimento de Enfermeira, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Unidade Básica de Saúde Dometil Souza Cruze em outros locais onde forem determinados os serviços, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, para cálculo dos valores dos procedimentos a serem realizados, decorrente de Processo de Chamamento Edital nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE**, se compromete a pagar ao **CREDENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de até R$ 233,33 (Duzentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) por plantão, estimando a quantidade de plantões para o ano de 2019 em 96, estima-se o valor global do contrato em R$ 20.999,70 (Vinte Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais).

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, mediante a comprovação dos mapas de produção.

Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancaria.

Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente Contrato vigorará pelo período de 20 de Março de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse administrativo e atendendo ao disposto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

- O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.
- O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado, sendo de responsabilidade do CREDECIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.
- O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDECIANTE.
- O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.
- O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
- O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 001/2019.
- Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGRACÕES DO CREDENCIANTE

- A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

- O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.

– O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.
- A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRACOES DO CREDENCIADO

- O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

- Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
Observar as normas legais e regulamentares;
Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;

Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;

Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

- O CREDENCIADO ficará obrigado a registrar a frequência de suas atividades conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde, com registro digital e eletrônico nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;

unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

- Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

- Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

- A CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o "Termos de Credenciamento" e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do "Termo de Credenciamento", será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o "Termo de Credenciamento" e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de Perolândia - GO.

CLAUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.
- Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:
acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
falta ou culpa do CREDENCIANTE;
caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA – DOTAÇÃO

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária com rubrica

10.301.0037.2034.3.3.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS

Todas as despesas do Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários correrão por conta do CREDENCIADO, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE** reserva-se ao direito de fiscalizar, como lhe aprouver, o exato cumprimento das condições e cláusulas estabelecidas nesse instrumento, verificando a procedência e as regularidades dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, cujas normas incorporam o presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

É defeso ao **CREDENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Nomear a senhora **VANESSA LIMA DIAS**, Servidora Pública Municipal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização Quanto a Completa Execução do Contrato **023/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Perolândia, 20 de Março de 2019.

VANESSA LIMA DIAS
Secretária Municipal De Saúde Credenciante

JANETE XAVIER DE ALCANTARA
Credenciado

TESTEMUNHAS:

01
C.P.F. nº.

02 -
C.P.F. nº

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C7AA8EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2019

EXTRATO DO CONTRATO 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2019

Contratada: JÉSSICA SOUZA MARTINS

Objeto: Prestação de serviços de atendimento de nutricionista realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, na Secretaria de Educação e em seus Órgãos tais como, CMEI, Escola Municipal Altino de Carvalho, Escola Municipal Ulisses Guimarães.

Assinatura: 15/03/2019

Vigência: 10 (Dez) Meses.

Valor Global: R$ 10.880,00 (Dez Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

Dotação Orçamentária: **04.12.12.361.0015.2.017-3.3.90.36.00 – Manutenção da Secretaria de Educação – Outros Serviços de Terceiro.**

Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data da assinatura: 15/03/2019

Perolândia, Estado de Goiás, aos 15 de Março de 2019.

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Presidente da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:839B6942

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 019/2019.**
CONTRATADO: RAFAELLA OLIVEIRA DE JESUS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 043.387.411-20, Estabelecida À CHÁCARA DESCOBERTO, ZONA RURAL, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
OBJETO: TEM COMO OBJETIVO A RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO ONDE SE LÊ Nº 043/2018 PASSA-SE A LER Nº 043/2019.
VALOR: R$ 00,00
Petrolina de Goiás, 14 de Março de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de março de 2019.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:E0649C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REABERTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019
PROCESSO ADM. 437/2019

O MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, com sede a Praça Teófilo Vieira Mota, n°101, Centro, Petrolina de Goiás - GO, CEP. 75.480-000, nesta cidade, por meio de sua CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados A **retificação** do edital de licitação **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019,** retificando o edital e termo de referência. Devido a retificação, a data de abertura do certame será realizada no dia **03 de abril de 2019 com o horário de abertura para as 09hs:00mim.** O Edital RETIFICADO estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/licitacao ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou receber informações pelo fone (062) 98433-8734, ou ainda pelo e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com;

Petrolina de Goiás, 22 de março de 2019.

HELOISA FERNANDES DA SILVA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:3CCBFE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PETROLINA DE GOIÁS***, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.870.672/0001-01**, com sede na Rua Lizeni Francisca Gomes, nº 61, Setor Esmeralda- Centro, Petrolina-Go representado pela Sra. Adriana Batista Leitão, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados as publicações das Resoluções:
-**RESOLUÇÃO** C.M.P Nº 07/2018 de 12 de dezembro de 2018 – Reprova contas mensais contidas nos balancetes dos meses Julho a dezembro de 2017.
-**RESOLUÇÃO** C.M.P Nº 01/2019 de 23 de janeiro de 2019 – Aprova balancetes do Instituto de Previdência Social de Petrolina de Goiás dos meses de setembro a dezembro de 2018.
-**RESOLUÇÃO** C.M.P Nº 02/2019 - Aprova balancetes do Instituto de Previdência Social de Petrolina de Goiás, dos meses de janeiro e fevereiro de 2019.
As resoluções estarão disponível na sede do Instituo em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.petrolina.go.gov.br/legislação/decretos

Petrolina de Goiás, 22 de março de 2019.

MATILDE P. MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal do Instituto de Previdência Social de Petrolina de Goiás

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:B0E8FEFA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTERPOSICÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019
PROCESSO N° 491/2019

Licitante do Pregão Presencial 001/2019,

Damos conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela licitante Bio Resíduos Soluções Ambientais LTDA, em 20 de Março de 2019 as 13:12 em face a Decisão da Comissão Permanente de Licitação que tem por interesse declarar frustrado o certame, abrindo direito de impugnação no prazo legal de 03 (três) dias úteis, nos termos do Edital. A cópia do recurso se encontra anexo ao processo e será enviada a todos os participantes via e-mail.

Piranhas- GO, 21 de março de 2019

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira Dec. 217/2017

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:FAE2EA21

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 019/2019

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	019/2019
Dotação Orçamentária	
Data da Firmatura:	21/03/2019
Data inicial da vigência:	21/03/2019
Data final da vigência:	**31/12/2019**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

	CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL – LDO 2019 – BALANÇO GERAL 2018.
Valor total do contrato:	R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA JURIDICA
Nome do Contratado:	WALDIR LEMES DA FRANCA - ME
CPF ou CNPJ:	**17.428.515/0001-90**
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	006/2019
Assinatura no Contrato:	KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO Gestora Pública Municipal CONTRATANTE - WALDIR LEMES DA FRANCA - ME CONTRATADA

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:7B99384D

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório nº. 0491/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº. 001/2019 foi suspenso com a sugestão de anulação pela pregoeira e equipe de apoio, por erro no edital constatado durante a sessão de pregão conforme consta na ata da sessão.

Na forma do Edital do pregão presencial **nº. 001/2019**, no item 23.1, foi concedido no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de Março do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Membro

CLECINARA PEREIRA ROSATTO
Membro

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:1A85060B

PODER EXECUTIVO
ATA DE RECEBIMENTO, ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS E JULGAMENTO

PROCESSO: **N°. 680/2019**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**
EDITAL: **002/2019.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
LEGISLAÇÃO: Lei 123/2006 e Lei n. 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, como também as normas constantes nesse edital.
No horário definido no edital e com tolerância de 15 minutos as **08:15 (oito horas e quinze minutos)** no dia **14 de Março de 2019** reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio na sala do Departamento de Licitações e Contratos desta municipalidade**,** situada na Avenida Independência, nº. 700, Centro. Piranhas – Goiás, para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentação do Processo Licitatório n.º **680/2019** do edital nº. **002/2019**, na modalidade Pregão Presencial e julgamento dos mesmos. A Srª. Pregoeira declarou aberta a sessão, em seguida a Pregoeira verificou que nenhuma empresa compareceu ou protocolou os envelopes **FICANDO A LICITAÇÃO DESERTA.**
Nada mais havendo a se tratar a Srª. Pregoeira deu por encerrada a sessão de recebimento e julgamento das propostas, solicitando o Secretário que lavrasse a competente ata que vai assinada pelos membros da Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS*, Estado de Goiás*, aos 14 dias do mês de **março** do ano de 2019.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Secretário

CLECINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Membro

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:EFC6156B

PODER EXECUTIVO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - SESSÃO Nº 001

Processo	:	491/2019
Objeto	:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00 horas do dia 18 de março de 2019, reuniram-se na sala DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES a Pregoeira LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE e os membros da Equipe de Apoio VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES , CLEICINARA PEREIRA ROSATTO, , designados pelo Decreto nº 217/2017, de 01/11/2017, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 268/2014, , para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 001/2019, tipo menor preço por item.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no item 7 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	SIM	26.484.921/0001-60	BELKISIA PEREIRA SANTANA	3943515 DGPC GO
BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	NÃO	22.096.126/0002-25	FABIO BONFIM OLIVEIRA	10676309 SJ MT

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.
4 - Da Classificação das Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:
Item 1: Coleta de Lixo Hospitalar - 3.600 Kg

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60		R$ 6,50	R$ 23.400,00	Sim
2	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.096.126/0002-25		R$ 7,50	R$ 27.000,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: Coleta de Lixo Hospitalar - 3.600 Kg

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	R$ 5,00
1ª	2	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.096.126/0002-25	R$ 6,00
2ª	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	R$ 4,50
2ª	2	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.096.126/0002-25	R$ 4,70
3ª	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	R$ 4,00
3ª	2	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.096.126/0002-25	R$ 4,10
4ª	1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	R$ 3,60
4ª	2	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.096.126/0002-25	R$ 3,80
5ª	Desistente	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.096.126/0002-25	R$ 3,80

5. 1a - Direito de Preferência da ME e/ou EPP

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5. 1b - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	R$ 3,60

5. 1c - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	26.484.921/0001-60	R$ 3,60
2	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.096.126/0002-25	R$ 3,80

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou INABILITADA(S) a(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	EMPRESA	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
1	Coleta de Lixo Hospitalar	BIO LOGUS AMBIENTAL LTDA - ME	

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: Coleta de Lixo Hospitalar - 3.600 Kg

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	BIO RESIDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA	22.096.126/0002-25	R$ 3,80	R$ 13.680,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

O represente da Empresa Bio Residuos Soluções Ambientais –Ltda manifestou interesse em propor recurso contra a decisão e pede o ´prazo de 03 (três) dias para poder manifestar.

8 - Da Adjudicação

Tendo em vista a ocorrência da Sessão relatada a baixo a presente licitação foi suspensa e sugere a pregeoira por frustar a presente licitação.

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Por um equivoco o edital que foi publicado no site do município pela equipe de informática não correspondeu ao edital elaborado e revisado para a presente licitação, e que ao perceber o equivoco a pregoeira e equipe de apoio decidiu pela publicação do edital que corresponde ao original, e para evitar maiores transtornos a data da sessão foi remarcada para o dia 18 de março de 2019 as 09:00 horas (nove horas) horário de Brasília e a decisão com a informação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios AGM no Site Municipal e fixado no placar do Município, e que o decurso de prazo foi suficiente.

Durante a correção da documentação de habilitação houve divergência quanto os documentos da qualificação técnica, o edital faz a solicitação de alguns documentos e o termo de referencia faz menção de outras documentações, diante da divergência resolvemos junto aos participantes e equipe de apoio sugere a gestora do executivo a frustar a presente licitação.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

LUCILENE FRANCISCA LEITE RAMOS REZENDE
Pregoeira

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Equipe de Apoio

CLEICINARA PEREIRA ROSATTO
Equipe de Apoio

Licitantes Presentes:

Bio Logus Ambiental LTDA - ME
BELKISIA PEREIRA SANTANA

Bio Residuos Soluções Ambientais LTDA
FABIO BONFIM OLIVEIRA

Publicado por:
Vanessa Lohaine Ferreira Silva
Código Identificador:8887B279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 AQUISIÇÃO DE LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação em favor da Empresa Lumi Artes Comercio de Materiais Elétricos LTDA, Inscrita no CNPJ nº 08.626.849/0001-87, no valor global de R$ 805,00 (Oitocentos e cinco reais). em tramitação no processo nº. 171/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:3B0ACA2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 077

PORTARIA Nº 077/2019 Santa Fé de Goiás, 22 de Março de 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 186/2017 de 17 de Outubro de 2017, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 22 de Março de 2019, à cidade de Goiânia para levar pacientes para hemodiálise, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 186/17.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2019.

Publique-se e registre.

LUCIANA ARÃO GOMES
Secretaria Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:997CCF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO

DECRETO Nº 023/19 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 21 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, exonerado o Sr. **DIVINO RODRIGUES DOS SANTOS,** ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Março de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BAA17DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO024

DECRETO Nº 024/19 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 22 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeado o Sr. **CRISTIANO ROSA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo comissionado de Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 22 dias do mês de Março de 2019.

Publique-se e registre.

MARIA ERLY SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FF1E8B90

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO RECURSAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Processo Administrativo nº 5350/2018
Pregão Presencial nº 03/2019

CERTIDÃO

CERTIFICO que na data de 20 de março de 2019 transcorreu o prazo para que as licitantes apresentassem impugnação aos recursos interpostos, não tendo havido nenhuma manifestação.

Santa Rita do Araguaia – GO, 21 de março de 2019.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:CC80BF60

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER JURÍDICO DOS RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2019 (processo administrativo nº 5350/2018)
Recurso Administrativo nº: 1357/2019 (PAX SOCIAL – SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI).
Recurso Administrativo nº: 1376/2019 (JANAINA LEAL DE FIGUEIREDO SILVA FUNERÁRIA – ME)

PARECER JURÍDICO

EMENTA – INABILITAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO EDITAL – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COM AS RAZÕES RECURSAIS – PRECLUSÃO – SUGESTÃO PELA MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO DE AMBAS AS RECORRENTES

O Pregoeiro do Município remeteu os recursos administrativos em epígrafe anexados aos autos do Pregão Presencial nº 003/2019 para análise dos mesmos, o que faremos em conjunto para o melhor deslinde do caso, prestigiando o princípio administrativo da eficiência, esculpido no caput do art. 37 da Constituição Federal.

I – DO RELATÓRIO:

Ambas as recorrentes foram inabilitadas na sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preço e da documentação de habilitação e manifestaram durante a mesma sua intenção de recorrer conforme Ata anexada ao processo (fls. 188/193), bem como apresentaram tempestivamente suas razões recursais.

Após, o senhor Pregoeiro notificou às mesmas para apresentarem impugnação quanto ao recurso de sua concorrente (fls. 226/227) e ambas as empresas deixaram transcorrer o prazo sem manifestação conforme certidão de fls. 228.

1.1. Da Recorrente PAX SOCIAL – SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI:

A licitante foi inabilitada por ter apresentado o Alvará de Funcionamento sem autenticação (item 9.3.4 do Edital) e o Alvará de Vigilância Sanitária faltando à página 2 e sem autenticação (item 9.3.2 do Edital).

As razões recursais foram da lavra do representante legal da empresa, tendo sido anexado às mesmas cópias autenticadas em cartório de ambos os documentos motivadores da inabilitação.

1.2. Da Recorrente JANAÍNA LEAL DE FIGUEIREDO SILVA FUNERÁRIA – ME:

A licitante foi inabilitada por não ter apresentado o Atestado de Capacidade Técnica (item 9.3.2 do Edital), mas em seu lugar o Certificado de Participação em curso de cerimônias de luto (fls. 158).

As razões recursais foram subscritas por advogado e estavam acompanhadas do Atestado de Capacidade Técnica e das seguintes cópias: procuração particular e Ata da sessão pública e (fls. 212/223).

Nenhum outro documento foi anexado.

É o relatório, passamos a opinar.

II – DO PRINCÍPIO ADMINISTRATIVO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

O Edital é um documento de cunho iminentemente normativo, e seu fim precípuo é reger todo o procedimento licitatório, conforme os ditames da Lei Federal nº 8.666/93[1]:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
(...)
Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O entendimento da doutrina nacional quanto a este dispositivo é de que a Administração deve seguir estritamente as normas editalícias:

"*A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse a documentação e propostas em desacordo com o solicitado.*

O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu"[2].

O Tribunal de Contas da União segue a mesma linha de posicionamento[3]:

"*observe rigorosamente os ditames da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, em especial no que se refere: [...] d) ao processamento e julgamento da licitação em conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*". (Processo n° TG 250.158/1994-9. Decisão n° 235/1998 – Plenário).

A posição do TJGO também é pela estrita observância às disposições do Edital:
"*EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. OMISSÃO DE ITEM QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. APLICAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. INEXISTENTE. I - EM ATENÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVEM OS LICITANTES CUMPRIR TODAS AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CERTAME, POIS SE VERIFICADA A AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE UM DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, IMPOSSÍVEL E A SUA HABILITAÇÃO POR LHE FALTAR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. II - CONSIDERANDO QUE NA FASE DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÃO CONSIDERADOS APTOS OS LICITANTES QUE TIVEREM CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL, NAO HÁ QUE SE FALAR EM DIREITO LÍQUIDO E CERTO, AMPARADO PELA VIA MANDAMENTAL QUANDO O PRÓPRIO LICITANTE VIOLA TAL REGRA, DEIXANDO DE APRESENTAR DOCUMENTO QUANTO A SUA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO*". (1ª Câmara Cível. Rel. Des. Abrão Rodrigues Faria. Apelação Cível nº 133491-1/188. Julgamento: 03/03/2009. Publicação: DJ 302 de 25/03/2009).

Assim, há uma forte posição doutrinária e jurisprudencial que afirma ser o "princípio da estrita vinculação ao edital" inderrogável, mesmo que em atrito com outros princípios administrativos, para esses autores, qualquer descumprimento pelos licitantes das disposições contidas no edital será passível de inabilitação, e a concordância com a apresentação de documentos de forma diferente das exigências editalícias fere o princípio da legalidade e também o princípio da isonomia, uma vez que se não constasse do Edital as exigências que causaram a inabilitação da licitante outros interessados poderiam ter acudido ao certame.

Nesse sentido:

"o edital, elemento fundamental do procedimento licitatório, é que fixa as condições de realização da licitação, determina o seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes. Se o Recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atendê-las, incorreu no risco e na possibilidade de sua desclassificação, como de fato aconteceu. Recurso desprovido." (STJ. 2ª Turma. RMS n° 10847/MA. Registro n° 1999/0038424-5. DJ, 18 fev. 2002. p. 279).
"1. Lídima a decisão de autoridade administrativa que exclui licitante de concorrência pública por não satisfazer exigência do edital respectivo, que não fora impugnado no momento oportuno, porque todos os envolvidos na licitação estão a ele vinculados." (TRF 1ª Região. Primeira Turma. AMS n° 01208141/DF. Processo n° 95.01.20814-1/DF. DJ 31/05/99. p.15).

Por todo o exposto fica evidente que, em regra, a Administração Pública não pode habilitar licitantes que não apresentam os documentos exigidos no Edital.

III – DA PRECLUSÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

A Lei nº 10.520/2002 prevê de maneira cristalina que os documentos para a habilitação devem ser apresentados na sessão pública de forma conjunta:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

Previsão semelhante encontra-se na Lei nº 8.666/93 norma que como já explanado é subsidiária à primeira:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
I-abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
(...)
§3oÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

Assim, transcorrida a fase de apresentação do envelope de habilitação em regra[4], não é possível a apresentação de nova documentação, o que faz incidir o instituto da preclusão.

Segundo o doutor e mestre em Direito, Egon Bockmann Moreira[5]:

"*Por isso que a licitação convive com o conceito jurídico-processual de preclusão, sob seus três aspectos ou dimensões (cronológica, lógica e consumativa). A preclusão é o impedimento de que se pratique determinado ato processual, em razão do decurso de tempo (aspecto cronológico ou temporal); em razão da prática de ato incompatível com o que se pretende praticar (aspecto lógico); ou em razão da prática de determinado ato que exauriu a faculdade ou o ônus processual (aspecto consumativo). Como o processo é um caminhar para frente, exige-se que não retroceda*.
(...)
Porém, fato é que existem alguns temas inibidores da incidência da preclusão. ***Há determinadas normas de ordem pública regedoras da licitação – principalmente as relativas à habilitação dos interessados – que não podem ser transpostas seja pelo decurso de tempo****, seja pela prática de ato anterior incompatível ou que tenha exaurido o que se pretende praticar. As exigências de habilitação são de ordem pública, cujo cumprimento nem a Administração Pública nem os particulares podem declinar. Isto é, aquelas normas licitatórias que definem as condições mínimas sem as quais a Administração Pública está proibida de celebrar o contrato administrativo.* ***Normas cujo descumprimento consubstanciará vício insanável para o certa****me. Afinal e como o nome já diz, a habilitação se presta a permitir que aquele interessado seja apto a celebrar o contrato definido no edital*".

Há jurisprudência no mesmo sentido[6]:

"*EMENTA. PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO. PERDA DO OBJETO. PRELIMINAR REJEITADA À LUZ DO ENTENDIMENTO FIRMADO NO STJ.* ***ENTREGA DE ENVELOPE APTO À COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO PREVISTA NO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/1993. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRETENSÃO DE COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO, COM A INSERÇÃO DO ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA APÓS A APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE.*** *SANEAMENTO DE MERA IRREGULARIDADE: APLICAÇÃO DO ART. 40, § 3º, IN FINE, DA LEI LICITATÓRIA, QUE VEDA A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO COM O OBJETIVO DE PROPICIAR "A INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO QUE DEVERIA CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA". VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES NÃO CONFIGURADA, À LUZ DO ENTÃO VIGENTE ART. 273 DO CPC/1973. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO*". (TJCE. 1ª Câmara de Direito Público. Rel. Paulo Airton Albuquerque Filho. Agravo de Instrumento nº 0002491-84.2013.8.06.0000. Julgamento: 21/11/2016. Publicação: 23/11/2016).

"EMENTA. AGRAVO de instrumento. 1) PRELIMINAR. DESERÇÃO DO RECURSO. REJEITADA. 2) AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. COMPROVAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL IGUAL OU SUPERIOR AO EXIGIDO NO EDITAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS SUPERVENIENTES. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO NEGADO.
(...)
*3)****Inviável é aceitar novo documento para atender à norma editalícia, juntado posteriormente à data prevista no certame para apresentação de documentos, sendo certo que o momento adequado para apresentação de documentos é o exigido no edital, in casu, o da apresentação da proposta, conforme previsto no item 6.1., de modo que, ultrapassada essa fase, ocorreu a chamada preclusão consumativa, não havendo mais como lhe permitir a apresentação de qualquer outro documento****.*
4)Recurso negado". (TJES. Quarta Câmara Cível. Rel. Eliana Junqueira M. Ferreira. Agravo de Instrumento nº 0902050-92.2011.8.08.0000. Julgamento: 01/04/2013. Publicação: Diário de 09/04/2013).

Ora, ambos os recursos apresentados foram sucintos e não trouxeram nenhum fato novo apto a modificar a decisão do Pregoeiro, sendo que o recurso da licitante PAX SOCIAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI apenas alegou excesso de formalismo por parte do Pregoeiro. Já o recurso da licitante JANAINA LEAL DE FIGUEIREDO SILVA FUNERÁRIA – ME, apenas requereu a concessão do prazo estipulado no §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93[7], motivo pelo qual, sugerimos a manutenção da inabilitação de ambas as licitantes com a deflagração de novo procedimento licitatório.

IV – DA DISCRICIONARIEDADE CONSTANTE NO §3º DO ART. 43 DA LEI Nº 8.666/93:

No que pese a Lei nº 8.666/93 poder ser utilizada de forma subsidiária no Pregão, motivo pelo qual as disposições do §3º do art. 48 foram repetidas no item 10.7 do Edital, referida regra traz um ato discricionário da administração, qual seja o verbete "poderá".

Segundo Wander Garcia[8]:

"*Ato discricionário é aquele em que a lei confere margem de liberdade para avaliação da situação em que o agente deve agir ou para a escolha do melhor comportamento a ser tomado.*

Seja na situação em que o agente deve agir, seja no comportamento que vai tomar, o agente público terá uma margem de liberdade na escolha do que mais atende ao interesse público. Neste ponto fala-se em mérito administrativo, ou seja, na valoração dos motivos e escolha do comportamento a ser tomado pelo agente.

Vale dizer, o agente público fará apreciação subjetiva, agindo segundo o que entender ser mais conveniente e oportuno ao interesse público.

Reconhece-se a discricionariedade nos seguintes casos, dentre outros:
(...)
c) quando há mais de uma opção para o agente quanto ao momento de atuar, à forma do ato (ex. verbal, gestul ou escrita, à sua finalidade ou ao seu conteúdo (...)
A discricionariedade sofre alguns temperamentos, de modo a fazer com que a margem de liberdade seja mais estreita possível e a preservar o princípio da legalidade. Confira:

b) só há discricionariedade nas situações marginais, nas zonas cinzentas; assim, situações que envolve certa subjetividade".

Os tribunais pátrios também entendem que tal dispositivo trata-se de ato discricionário:

"*EMENTA – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA – MANDADO DE SEGURANÇA – **LICITAÇÃO – EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL – INABILITAÇÃO – LICITAÇÃO FRACASSADA – RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS – DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO** – IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO LEGITIMAMENTE MOTIVADO E COM FINALIDADE LÍCITA – SEGURANÇA DENEGADA – RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS. 1. **A renovação do prazo para apresentação de documentos na fase habilitação, no processo licitatório (art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), consiste em faculdade (juízo discricionário) da autoridade administrativa, não um poder-dever**. 2. A licitação, por sua própria natureza e finalidade, deve ser realizada através de regras claras, objetivas e de caráter geral, de modo a preservar a impessoalidade e isonomia, motivo pelo qual não se revela possível que o juiz se substitua ao administrador, alterando o posicionamento discricionário legitimamente adotado, sob pena de violação aos princípios da separação dos poderes (art. 2º, da CF) e da legalidade (art. 5º, II, da CF). 3. O art. 27, IV da Lei 8.666/93, que trata da habilitação nas licitações, exige apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal, daí que, tratando-se de critério objetivo, nenhum vício emerge da decisão de inabilitação de empresa concorrente por ausência de comprovação desses requisitos. 4. Ausência do direito líquido e certo leva à denegação da segurança. 5. Apelo e remessa necessária conhecidos e providos. Sentença reformada. Ordem denegada*". (TJMS. 4ª Câmara Cível. Rel. Sideni Soncini Pimentel. Apelação nº 0803875-53.2015.8.12.0019. Julgamento: 27/02/2019. Publicação: 01/03/2019).

Diante disso, o Pregoeiro ao não conceder o prazo para apresentação de novos documentos agiu dentro dos limites de suas discricionariedade.

V – DA DISCREPÂNCIA ENTRE VALORES DA FASE DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA:

Apesar de estarmos na fase recursal e não na análise do processo para parecer final, verificamos na Ata da sessão pública que na fase de lances, o valor final dos produtos foi muito aquém dos estipulados no Levantamento de Preços realizados pelo setor de compras do Município (fls. 08/12), sendo que as empresas que participaram da licitação são as mesmas que apresentaram orçamentos para a cotação na fase de Levantamento de Preços.

Tal fato, pode ter se originado de duas situações distintas: valores apresentado na fase de Levantamento de preços acima dos praticados no mercado ou lances verbais durante a sessão pública com valores manifestamente inexequíveis.

Em ambos os casos haverá um prejuízo para a Administração, no primeiro pela nulidade do certame e no segundo porque o ganhador pode vir a não fornecer os serviços pelo preço pactuado.

Motivo pelo qual, caso a autoridade superior decida pela manutenção da inabilitação de ambas as recorrentes, sugiro que para a deflagração de certame com o mesmo objeto, antes da publicação de novo edital a Administração procure corrigir os eventuais erros ou falhas na fase de Levantamento de Preços, podendo *o Departamento de Compras se utilizar de outros meios para realizar a pesquisa mercadológica, conforme entendimento do TCM/GO* **[9]***:*

"*CONSULTA 1. LICITAÇÃO. ESTIMATIVA DE PREÇOS. CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS. 2. CONTRATAÇÃO DE TERCEIRA COLOCADA. PREÇOS E CONDIÇÕES IGUAIS AO DA PROPOSTA VENCEDORA. 3. PREGÃO. OBEDIÊNCIA AOS ARTIGOS 4º XVI E XXIII. EXAME DE PROPOSTAS SUBSEQUENTES. ATENDIMENTO AO EDITAL. 1. A Administração pública, na aquisição de bens e contratação de serviços em geral, deve estimar os preços em pesquisas cuja amplitude seja proporcional à complexidade dessas aquisições, pautando-se, prioritariamente, pela utilização dos valores adjudicados em licitações de outros órgãos, observados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), presentes nos portais dos Estados e dos municípios, fixados por órgão oficial competente e registrados em atas do sistema de registro de preços, e **utilizando-se da consulta direta no mercado apenas subsidiariamente e quando a realidade local se mostrar discrepante dos preços obtidos pelos meios citados anteriormente** (...)*". (Acórdão Consulta 032-2017 de 20/12/2017).

"*EMENTA: CONSULTA. LEVANTAMENTO INICIAL DE PREÇOS. PESQUISA EM FONTES QUE NÃO SEJAM EMPRESAS DO RAMO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU SERVIÇOS PRETENDIDOS. POSSIBILIDADE.(...)*
*I - CONHECER da presente Consulta, para, no mérito, responder ao consulente que **a pesquisa de preços** não se restringe a "documentos emitidos por empresas do ramo" (art. 16, III, da IN nº 15/12-TCM), **mas pode agregar novas fontes**, como por exemplo: valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores constantes no Comprasnet – do Governo Federal - ou em portais de compras dos Estados e Municípios, preços fixados por órgão oficial competente, bem como os valores registrados em atas de Sistema de Registros de Preços - SRP, sem, contudo, prescindir da consulta direta, como disposto no art. 16, III, da IN nº 15/12 deste Tribunal, a potenciais fornecedores da região, em homenagem à pesquisa de mercado ampla, completa e fidedigna.*
Frise-se que independente da fonte de pesquisa utilizada devem ser excluídos os valores que manifestamente não representem a realidade de mercado". (Acórdão Consulta nº 13/2013 de 25/09/2013).

Caso não constate nenhuma falha, sugiro do Pregoeiro que utilizando-se do seu poder geral de cautela, verifique as propostas e os lances apresentados, promovendo as diligências necessárias[10] e informando aos licitantes sobre as consequências de seus atos no caso de propostas manifestamente inexequíveis.

VI - CONCLUSÃO

1- O princípio da vinculação ao instrumento convocatório está previsto em nossa legislação e deve ser contemplado, não sendo aceitos documentos em desacordo com os requisitos estipulados no Edital, no que agiu corretamente o Pregoeiro em inabilitar as licitantes;
2- A entrega dos documentos relativos à habilitação deve ser feita conforme os ditames da legislação e ultrapassada esta fase, em regra não pode haver apresentação posterior apresentação de documentos em virtude da ocorrência do instituto denominado preclusão, no que sugerimos a manutenção da inabilitação;
3- O §3º do art. 48 traz ato discricionário, não sendo obrigação da Administração Pública a concessão de prazo para apresentação de nova documentação;
4- Em virtude da discrepância entre o Levantamento de Preços e os lances apresentados sugere-se a deflagração de novo procedimento licitatório, com a análise das possíveis falhas no Levantamento de Preços.

É o parecer, salvo melhor juízo[11].

Santa Rita do Araguaia-GO, 21 de março de 2019.

BIANCA DE OLIVEIRA BORGES
Advogada
Portaria nº 210/2010

_____
[1] Vide Lei nº 10.520/2002: Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. "**Direito Administrativo Brasileiro**", 26ª Ed. atualizada por AZEVEDO, Eurico de Andrade; ALEIXO, Délcio Balestero; FILHO, José Emmanuel Burle. São Paulo: Malheiros Editores. 2006. P 275.

[4] Vide itens 9.5.4 e 9.5.5. do Edital e LC nº 123/2006: Lei Complementar nº 123/2006:
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
§1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

[5] MOREIRA. Egon Bockmann. Licitações, questões de ordem pública e preclusão. Disponível em: http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/licitacoes-questoes-de-ordem-publica-e-preclusao. Data da visualização: 21/03/2019.

[6] Grifos nossos.
[7] Art. 48. (...)§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

[8] Op cit. P. 545/546.
[9] Grifos nossos.

[10] "9.3.5. em caso de apresentação, por licitante, de proposta com preço(s) supostamente inexeqüível(is) para determinados itens, promova, com fulcro no art. 43, § 3o, da Lei n. 8.666/1993, as diligências pertinentes com vistas a que a empresa interessada demonstre a viabilidade de sua cotação, a fim de resguardar o erário dos riscos que tal situação pode trazer, nos termos dos arts. 44, § 3o, e 48, inciso II, do referido normativo [...]." Fonte: TCU Processo TC n. 008.456/2008-0. Acórdão N° 2674/2009 - Plenário.

[11] **Resta aqui registrar que o presente parecer se baseia exclusivamente nos elementos que constam até a presente data no processo administrativo em epígrafe. Destarte, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal nº 8.906/94 incumbe a esta advogada emitir parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou oportunidade dos atos praticados no âmbito desta Administração Pública Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Conforme o aludido artigo o advogado é inviolável por suas opiniões e estas não vinculam a autoridade competente, sendo ato meramente opinativo, tendo o administrador à obrigação de examinar a correção dos pareceres e até mesmo corrigir eventuais disfunções na Administração, conforme entendimento do TCU NO AC nº 940-14-P. Grupo II. Classe I. Rel. Min. Bejnamin Zymler. Sessão: 05/05/2010.**

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:DE749776

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 - RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL SRP

FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 5309/2019

1. Abertura da Sessão

Às 09h00min do dia 22 de março de 2019 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, RUA ABÍLIO ALVES FERREIRA Nº 790, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, DANILA VIANA COSTA, nomeados pelo decreto 55 de 20 de Abril de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 006/2019 – **RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - SRP**, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 006/2019. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
MINEIROS GAS LTDA - EPP	SIM	01.004.803/0001-87	LUCAS MORAIS DE ASSIS	001.869.761-51

3. Entrega dos Envelopes

Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - LOTE 01 - RECARGAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL – FMS

ITEM: 1 - RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 10 M3				Quantidade: 140,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87	LINDT	100,00	14.000,00	Sim
ITEM: 2 - RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 1 M3				Quantidade: 110,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87	LINDT	60,00	6.600,00	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 10 M3

Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MINEIROS GAS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência

Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MINEIROS GAS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87	100,00

5.1.2. ITEM 2 - RECARGA DE OXIGÊNIO LIQUIDO 1 M3
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor MINEIROS GAS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.2a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor MINEIROS GAS LTDA - EPP foi o único a apresentar propostas.
5.1.2b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87	55,00

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
MINEIROS GAS LTDA - EPP	01.004.803/0001-87	**HABILITADA COM RESTRICÃO**	A empresa apresentou a CRF do FGTS vencida nº **20190201004822117006l2**, foi concedido o prazo para apresentação de uma nova CRF FGTS válida, conforme Lei complementar nº 123/2006 e alterações na lei nº 147/2014.

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
A empresa participante não manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 46/2017

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 55/2018

DANILA VIANA COSTA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto nº 55/2018

Mineiros Gas LTDA - EPP
LUCAS MORAIS DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:8A354F05

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº064/2019

PORTARIA Nº064/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.005.550**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **MARTA ROCHA DE MOURA GHANNOUM, PROFESSOR P-IV,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **13.03.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4A1E0C94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº065/2019

PORTARIA Nº065/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.004.528**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **TANIA SOCORRO DIAS BARBOSA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de **21.02.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B7E4DD83

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº066/2019

PORTARIA Nº066/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.004.445**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **MIRIÃ BRAGA DE PAIVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de **27.02.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B34F7EF4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº067/2019

PORTARIA Nº067/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.005.610**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **NEIDIRENE DE FATIMA DA SILVEIRA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de **11.03.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:22FA3F6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº068/2019

PORTARIA Nº068/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.004.404**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora, **KARITA ALVES DA SILVA, PROFESSOR P-III,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de **27.02.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:736A7480

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº076/2019

PORTARIA Nº076/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 82 e seus parágrafos da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. **2019.003.968**, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor, **RANIERY ALEXANDRE ALVES DE PAULA, PROFESSOR P-III,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, uma licença, para tratamento de saúde pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir de **11.02.2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor do Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2BE79342

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°061/2019

PORTARIA N°061/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.005.574**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor**, DIVINO PERPETUO PALESTINO, AGENTE VIGILANTE,** lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E PATRIMONIAL,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **13.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A9D9C84D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°062/2019

PORTARIA N°062/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.004.838**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor**, VALDIVINO FLORENCIO DE BARRO, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. **28.02.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2.019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0B799A72

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°063/2019

PORTARIA N°063/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde ao servidor que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.005.755**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor**, DANIEL DE JESUS MENDES, OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **15.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9438346F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°069/2019

PORTARIA N°069/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.005.769**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, ELISNEIDE MARIA DANIEL GARCIA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir. **18.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F1EF9170

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°070/2019

PORTARIA N°070/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.005.505**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, CARITA PRUDENTE LIMA, AGENTE COMBATE ÁS ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir. **13.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D7C4F16C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°071/2019

PORTARIA N°071/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.004.066**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, GRIMAR CORREA DOS SANTOS, AGENTE COMBATE ÁS ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **26.02.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:62947E25

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°072/2019

PORTARIA N°072/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.004.936**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, VILMA GOMES PEREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **08.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:167B470D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°073/2019

PORTARIA N°073/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.004.490**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, MARIA APARECIDA ALVES, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **01.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9F7D3695

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°074/2019

PORTARIA N°074/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.005.248**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir. **11.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FB457D38

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA N°075/2019

PORTARIA N°075/2019 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Concede licença para tratamento de Saúde à servidora que menciona e dá outras providências."

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constate do processo nº **2.019.005.219**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora**, FRANCIELLY ROSA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença para tratamento de saúde, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, a partir. **11.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade-Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:353B89DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº059/19

PORTARIA Nº059/19 DE, 22 DE MARÇO DE 2.019.

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências. "

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº **2.019.005.205**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora, **IDAIA ROBERTA DE ABREU, PROFESSOR PIII,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir. **07.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D699E7CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº060/19

PORTARIA Nº060/19 DE, 22 DE MARÇO DE 2.019.

"Concede licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências. "

O GESTOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº **2.019.005.687**, por este ato.

RESOLVE:

I – Conceder à servidora, **DAYANNA TEODORO QUIRINO, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** uma licença maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir. **11.03.2019**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGRISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO GESTOR DO TRINDADE-PREV, TRINDADE – GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindade Prev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:F72D58A3

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2019004148, tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global tendo como objeto: ***Contratação de empresa de engenharia para construção de alambrados em campos de futebol, localizados no Setor (Sol Dourado e Laguna Park), para atender as necessidades do Município de Trindade/GO.*** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** das seguintes licitantes: ELENGE ENGENHARIA LTDA – ME, J N DE ARAÚJO – ME, FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, AGREGAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, ATLANTIC PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CONSTRUTORA S O R ENGENHARIA EIRELI – ME e MACEDO ENGENHARIA EIRELI – ME. Tendo como **INABILITADA** a seguinte licitante RACCA CONSTRUÇÕES LTDA – ME. A Presidente informa a todas as licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações na sede da Prefeitura Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 22 de março de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:47C64696

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 356/19

DECRETO Nº 356/19 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018016053,** com pedido de **JANIO CARLOS FERNANDES MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2142898 2ª VIA PC/GO e inscrito no CPF sob o nº 532.974.311-72, para a aprovação do **Remembramento** dos Lotes nº **02, com área de 288,70 m², lote nº 03-A, com área de 28,80 m², e lote nº 05-A, com área de 136,20 m²,** localizados na **Rua Cel. Anacleto, Quadra 03, "Centro", Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 2.188, 6.865 e 6.863, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 006/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº 058/2019, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes nº **02, com área de 288,70 m², nº 03-A, com área de 28,80 m², e nº 05-A, com área de 136,20 m²,** localizados na **Rua Cel. Anacleto, Quadra 03, "Centro", Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 2.188, 6.865 e 6.863, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **JANIO CARLOS FERNANDES MAGALHÃES**.

Art. 2º - Do remembramento surgirá **uma área total de 453,70 m², designada de lote nº 03-A,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Uso Misto - ZUM do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Indústria de pequeno e médio porte, devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:71111817

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 355/19

DECRETO Nº 355/19 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018016343,** com pedido de **MARCIO GRAYDES BERNARDES,** brasileiro, funcionário público, casado, portador do RG nº 3115282 2ª VIA SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 587.320.801-82, para a aprovação do **Remembramento** dos lotes **nº 23**, com área de 360,00 m², **situado na Rua Abrão Manoel da Costa, e nº 24**, com área de 403,50 m², **situado na Rua Avenida Marinho de Melo Filho esquina com a Rua Abrão Manoel da Costa, ambos da Quadra 14, no loteamento denominado Setor Cristina II, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 45.144 e 30.797, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **124/2018**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **032/2019**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos lotes **nº 23**, com área de 360,00 m², **situado na Rua Abrão Manoel da Costa, e nº 24**, com área de 403,50 m², **situado na Rua Avenida Marinho de Melo Filho esquina com a Rua Abrão Manoel da Costa, ambos da Quadra 14, no loteamento denominado Setor Cristina II, Trindade/GO, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 45.144 e 30.797, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MARCIO GRAYDES BERNARDES**.

Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma **área total de 763,50 m², designada de lote nº 23/24,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:74045B85

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 357/19

DECRETO Nº 357/19 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 776/2018, de 06 de setembro de 2018, aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei Federal 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018014386,** com pedido de **MAYSA REIS,** brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 621044-2ª via PC/GO e inscrita no CPF sob o nº 282.362.541-00, para a aprovação do **Remembramento** dos **Lotes nº 01**, da quadra 143, situado na Avenida Goiânia, esquina com a Rua Paraíso do Norte, com área de 287,50 m², **lote nº 02**, da quadra 143, situado na Avenida Goiânia, com área de 300,00 m² e **lote nº 03**, da quadra 143, situado na Avenida Goiânia, com área de 300,00 m², localizados no **Loteamento denominado Setor Maysa, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 28.274, nº 28.275 e nº 28.276, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – Goiás, e

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a

ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 99/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária favorável pelo objeto do pedido;
CONSIDERANDO a necessidade de revogação do Decreto 776/2018, em razão de erros materiais;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico nº 061/2019 concluiu favorável pela revogação do Decreto nº 776/2018 e aprovação do remembramento com base nos documentos acostados aos autos;

CONSIDERANDO que autoridade emitente poderá retificar seus atos em razão do princípio da autotutela**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos **Lotes nº 01**, da quadra 143, situado na Rua Goiânia, esquina com a Rua Paraíso do Norte, com área de 287,50 m², **lote nº 02**, da quadra 143, situado na Avenida Goiânia, com área de 300,00 m² e **lote nº 03**, da quadra 143, situado na Avenida Goiânia, com área de 300,00 m², localizados no **Loteamento denominado Setor Maysa, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº 28.274, nº 28.275 e nº 28.276, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MAYSA REIS**.

Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma **área total de 887,50 m², designada de lote nº 1/3,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona de Corredor de Comércio e Serviço (ZCCS) do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial varejista e atacadista, bem como, Industrial de pequeno e médio porte devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.

Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 776/2018 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:57FE10ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECRETO Nº 354/19

DECRETO Nº 354/19 DE, 22 DE MARÇO DE 2019.

"Aprova o remembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo atual prefeito, **JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 459.912/DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 124.229.241-15, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001, Lei Complementar nº 032/2017, bem como o contido nos autos do **processo nº 2018018838,** com pedido de **MINISTÉRIO CASA DE ADORAÇÃO, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 06.276.350/0001-61**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente o Sr. **WOLNEIR MARTINS PROTÁSIO,** brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG nº 1945634 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 387.578.341-72 para a aprovação do **Remembramento** dos Lotes **nº 06**, com área de 360,00 m², **e nº 07**, com área de 360,00 m², **situados na Rua João Alves da Siqueira, Quadra 46, no loteamento denominado Setor Cristina II - Expansão, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº R-9-49.762 e R-9-49.763, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o Município possui competência constitucional para promover o ordenamento urbano, o uso e a ocupação do solo, conforme o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o inciso XXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispõe que a propriedade atenderá a sua função social, e seu art. 170, contempla essa função social como um dos pilares da Ordem Econômica;

CONSIDERANDO o art. 1228, do Código Civil, que conceitua e delimita o direito de propriedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 sobre parcelamento do solo;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001, estabelece entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subtilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 032, de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre aprovação de parcelamentos e define o REMEMBRAMENTO nos termos do art. 2º, IV;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº **143/2018**, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária, bem como, o Parecer Jurídico nº **045/2019**, que, após análise da documentação acostada e legislação pertinente, concluiu favoravelmente pelo objeto do pedido;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o **REMEMBRAMENTO** dos Lotes **nº 06**, com área de 360,00 m², **e nº 07**, com área de 360,00 m², **situados na Rua João Alves da Siqueira, Quadra 46, no loteamento denominado Setor Cristina II - Expansão, Trindade/GO**, registrados sob as matrículas nº R-9-49.762 e R-9-49.763, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade - Goiás, de interesse de **MINISTÉRIO CASA DE ADORAÇÃO**.
Art. 2º - Do **REMEMBRAMENTO** surgirá uma **área total de 720,00 m², designada de lote nº 06/07,** conforme mapa e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - A área objeto do remembramento aprovado no artigo 1º está localizada na Zona Habitacional do Município de Trindade, e fica estabelecido o Uso do Solo como Residencial, Comercial e Industrial de pequeno porte devendo ser respeitados os recuos definidos por lei.
Art.5º - A aprovação do presente remebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art.6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Secretário de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1911D375

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL - LDO/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2020

A Prefeitura Municipal de Trombas, Estado de Goiás, por sua Secretaria de Administração, vem por meio deste, CONVOCAR todos os membros e autoridades desta Municipalidade, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 02.04.2019, às 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal, para discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício – LDO 2020.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TROMBAS, Secretaria de Administração, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. (22.03.2019).

AGOSTINHO DA NÓBREGA RODRIGUES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO BENEDITO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sebastião Benedito de Carvalho Junior
Código Identificador:5259BCCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 301-2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO 301-2019	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Fornecimento de gêneros alimentícios, matérias de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Da sua assinatura até 31/12/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0033.2.025.3.3.90.30 10.122.0033.2.089.3.3.90.30 10.301.0033.2.029.3.3.90.30 10.302.0033.2.031.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.304.0033.2.104.3.3.90.30 10.305.0033.2.103.3.1.90.05 10.302.0033.2.105.3.3.90.30 10.303.0033.2.039.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30 10.302.0033.2.108.3.3.90.30
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
CONTRATADA	**ERONIAS DOS SANTOS ALMEIDA E CIA LTDA-ME**
CNPJ	14.952.690/0001-93
VALOR DO CONTRATO	**R$ 103.966,40** (cento e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)
NÚMERO DO CONTRATO	301/2019
DATA DO CONTRATO	20/03/2019

CERTIDÃO
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/93, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 20.03.2019.

Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSE SOUZA AIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A9427AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0044/2018. PREGÃO PREENCIAL 14/2018

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0044/2018, firmado **em 02 de abril, de 2018**, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO** inscrito no CNPJ sob o nº: 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **NAÇOITAN ARAÚJO LEITE**, portador do CPF Nº 282.447.611-72 e Rg nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado a empresa **TECHNET NETWORKS LTDA ME,** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.747.178/0001-80, estabelecida em RUA CATALÃO, 741, SALA 01 - CENTRO, Iporá - GO, neste ato representada pelo Sr. **ELIAS ROSA DE ASSIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 3725421 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 828.202.011-72, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0044/2018, de 02 de abril de 2018, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0044/2018 fica prorrogado em 12 (doze) meses, com o término em **31 de dezembro de 2019**.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de **R$ 47.683,20 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos),** que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de **R$ 3.373,60 (três mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos),** objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), com fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal conforme especificação técnica da ANATEL, instalação e configuração de sinal via fibra ou wireless de INTERNET banda larga" para manutenção das atividades do município de Iporá – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. ESTIMADO PONTOS	QUANT. MESES	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Internet banda larga fibra/wireless com 4 MB de download e 720 kbps de upload.	mês	03	12	36	R$ 94,00	R$ 282,00	R$ 3.384,00
2	Internet banda larga fibra/wireless com 5 MB de download e 768 kbps de upload.	mês	02	12	24	R$ 124,00	R$ 248,00	R$ 2.976,00
3	Internet banda larga fibra/wireless com 10 MB de download e 1024 kbps de upload.	mês	06	12	72	R$ 124,00	R$ 744,00	R$ 8.928,00
4	Internet banda larga fibra/wireless com 20 MB de download e 2048 kbps de upload.	mês	04	12	48	R$ 149,90	R$ 599,60	R$ 7.195,20
5	Internet banda larga fibra/wireless dedicado com 15 MB de download e 15360 kbps de upload.	mês	01	12	12	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00
VALOR R$							**R$ 3.373,60**	**R$ 47.683,20**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quarta - A despesa com a execução deste contrato, correrá a conta do elemento das dotações orçamentárias nº:
10.03.04.122.1104.2.509 – ficha 21 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento
10.02.04.122.1101.2.506 – ficha 07 - Manut. Atividades Gabinete do Prefeito
10.02.04.122.1103.2.508 – ficha 14 - Manutenção do Controle Interno
10.03.04.122.1104..2.668 – ficha 25 – Manut. Das atividades do VAPT VUPT
10.03.05.153.1104.2.515 – ficha 28 – Manutenção do tiro de guerra
10.04.04.123.1106.2.521 – ficha 46 – manutenção da Secretaria de finanças
10.08.26.782.1130.2.567 – ficha 76 – manutenção da Secretaria de Obras
10.08.26.782.1130.2.568 – ficha 81 – Manut. Terminal Rodoviário
Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

Prefeitura Muncipal de Iporá
NAÇOITAN ARAUJO LEITE
CPF. 282.447.611-72
Contratante

Technet Networks LTDA ME
CNPJ Sob nº 12.747.178/0001-80
Representada Pelo Sr.
ELIAS ROSA DE ASSIS
CPF (MF) nº. 828.202.011-72
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7DD1FCC0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008 - SESSÃO Nº 001

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008 - Sessão Nº 001

Processo	:	614/2019
Objeto	:	A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção para execução de galeria de água pluvial no Setor Renovação II, Município de Perolândia/GO.

1 - Abertura da Sessão
Às 09:00 horas do dia 21 de março de 2019, reuniram-se na sala sala de reunioes o Pregoeiro PATRÍCIA FREESE ASSIS e os membros da Equipe de Apoio ALINE ROSA DA SILVA, WELLINGTON FREITAS BARBOSA, , designados pelo Decreto nº 017/2019, de 23/01/2019, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 017, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 008, tipo menor preço por item. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2 - Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	SIM	10.823.621/0001-29	FERNANDO VILELA LOPES	4725229 DGPC GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.
4 - Da Classificação das Propostas
Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:
Item 1: PONTALETES D=15 cm - 11017 - 98 Metro

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	PEROBA	R$ 8,00	R$ 784,00	Sim

Item 2: PRANCHÃO - 5,0 CM X 30,0 CM - 11026 - 64 Metro

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	PEROBA	R$ 45,00	R$ 2.880,00	Sim

Item 3: CIMENTO PORTLAND C.P. 320 - 10010 - 75 Saco

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	TOCANTINS	R$ 21,90	R$ 1.642,50	Sim

Item 4: AREIA FINA - 10081 - 10 Metro

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	PARAISO	R$ 100,00	R$ 1.000,00	Sim

Item 5: TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 0,40 M - PA1 - 11043 - 35 Metro

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	PREBRASIL	R$ 118,40	R$ 4.144,00	Sim

Item 6: TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 1,00 M - PA1 - 10064 - 90 Metro

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	PREBRASIL	R$ 472,00	R$ 42.480,00	Sim

Item 7: PREGO - 10044 - 1 Kg

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	GERDAL	R$ 11,90	R$ 11,90	Sim

Item 8: AÇO CA - 50 - 10069 - 21 Barra

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	BELGO	R$ 38,90	R$ 816,90	Sim

Item 9: BRITA 1 - 10082 - 10 Metro

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	PARAISO	R$ 125,90	R$ 1.259,00	Sim

Item 10: TIJOLO COMUM - 11036 - 6.167 Und

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	JATAI	R$ 0,58	R$ 3.576,86	Sim

Item 11: TÁBUA 1 X 6 - 11037 - 2 Metro

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	CEDRINHO	R$ 21,90	R$ 43,80	Sim

Item 12: TAMPÃO DE CONCRETO E ANEL - 47004 - 2 Metro
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 13: TAMPA PARA BOCA DE LOBO (120 X 50) - 47005 - 3 Und
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 14: VIGA PARA BOCA-DE-LOBO - 47006 - 3 Und
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 15: COMPENSADO RESINADO M²- 10 mm - 10025 - 7 Metro

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	MILLENIUM	R$ 50,90	R$ 356,30	Sim

Item 16: SARRAFO - 10048 - 24 Metro

POSIÇÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	MILLENIUM	R$ 2,50	R$ 60,00	Sim

Item 17: GRELHA DE FERRO CHATO COM BERÇO (ESPAÇAMENTO ENTRE EIXOS = 2 CM) - (1,40 X 1,65 M) M²- 180324 - 2,31 Metro
Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

5 - Dos Lances por item

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5. 1 - Lances do Item 1: PONTALETES D=15 cm - 11017 - 98 Metro

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 7,99

5. 1b - Classificação Provisória do item n° 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 7,99

5. 2 - Lances do Item 2: PRANCHÃO - 5,0 CM X 30,0 CM - 11026 - 64 Metro

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 2a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 44,90

5. 2b - Classificação Provisória do item n° 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 44,90

5. 3 - Lances do Item 3: CIMENTO PORTLAND C.P. 320 - 10010 - 75 Saco
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 3a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 17,00

5. 3b - Classificação Provisória do item n° 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 17,00

5. 4 - Lances do Item 4: AREIA FINA - 10081 - 10 Metro
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 4a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 99,50

5. 4b - Classificação Provisória do item n° 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 99,50

5. 5 - Lances do Item 5: TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 0,40 M - PA1 - 11043 - 35 Metro
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 5a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 5 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 92,00

5. 5b - Classificação Provisória do item n° 5

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 92,00

5. 6 - Lances do Item 6: TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 1,00 M - PA1 - 10064 - 90 Metro
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 6a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 6 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 372,00

5. 6b - Classificação Provisória do item n° 6

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 372,00

5. 7 - Lances do Item 7: PREGO - 10044 - 1 Kg
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5. 7a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 7 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 5,80

5. 7b - Classificação Provisória do item n° 7

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 5,80

5. 8 - Lances do Item 8: AÇO CA - 50 - 10069 - 21 Barra
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 8a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 8 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço , mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 38,90

5. 8b - Classificação Provisória do item n° 8

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 38,90

5. 9 - Lances do Item 9: BRITA 1 - 10082 - 10 Metro
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 9a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 9 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 112,00

5. 9b - Classificação Provisória do item n° 9

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 112,00

5. 10 - Lances do Item 10: TIJOLO COMUM - 11036 - 6.167 Und
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 10a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 10 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 0,26

5. 10b - Classificação Provisória do item n° 10

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 0,26

5. 11 - Lances do Item 11: TÁBUA 1 X 6 - 11037 - 2 Metro
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 11a - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 21,90 Desclassificada por: preco acima do valor estimado

5. 12 - Lances do Item 12: TAMPÃO DE CONCRETO E ANEL - 47004 - 2 Metro
Item Fracassado.
5. 13 - Lances do Item 13: TAMPA PARA BOCA DE LOBO (120 X 50) - 47005 - 3 Und
Item Fracassado.
5. 14 - Lances do Item 14: VIGA PARA BOCA-DE-LOBO - 47006 - 3 Und
Item Fracassado.
5. 15 - Lances do Item 15: COMPENSADO RESINADO M²- 10 mm - 10025 - 7 Metro
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 15a - Rodada de Negociação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 50,90 Desclassificada por: preco acima do

			estimado

5. 16 - Lances do Item 16: SARRAFO - 10048 - 24 Metro
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.
5. 16a - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase em relação ao item 16 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 1,30

5. 16b - Classificação Provisória do item n° 16

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 1,30

5. 17 - Lances do Item 17: GRELHA DE FERRO CHATO COM BERÇO (ESPAÇAMENTO ENTRE EIXOS = 2 CM) - (1,40 X 1,65 M) M²- 180324 - 2,31 Metro
Item Fracassado.
6 - Da Habilitação
Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação , tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa vencedora habilitada.
Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:
Item 1: PONTALETES D=15 cm - 11017 - 98 Metro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 7,99	R$ 783,02

Item 2: PRANCHÃO - 5,0 CM X 30,0 CM - 11026 - 64 Metro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 44,90	R$ 2.873,60

Item 3: CIMENTO PORTLAND C.P. 320 - 10010 - 75 Saco

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 17,00	R$ 1.275,00

Item 4: AREIA FINA - 10081 - 10 Metro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 99,50	R$ 995,00

Item 5: TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 0,40 M - PA1 - 11043 - 35 Metro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 92,00	R$ 3.220,00

Item 6: TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 1,00 M - PA1 - 10064 - 90 Metro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 372,00	R$ 33.480,00

Item 7: PREGO - 10044 - 1 Kg

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 5,80	R$ 5,80

Item 8: AÇO CA - 50 - 10069 - 21 Barra

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 38,90	R$ 816,90

Item 9: BRITA 1 - 10082 - 10 Metro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 112,00	R$ 1.120,00

Item 10: TIJOLO COMUM - 11036 - 6.167 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 0,26	R$ 1.603,42

Item 11: TÁBUA 1 X 6 - 11037 - 2 Metro - Item Fracassado.

Item 12: TAMPÃO DE CONCRETO E ANEL - 47004 - 2 Metro - Item Fracassado.

Item 13: TAMPA PARA BOCA DE LOBO (120 X 50) - 47005 - 3 Und - Item Fracassado.

Item 14: VIGA PARA BOCA-DE-LOBO - 47006 - 3 Und - Item Fracassado.

Item 15: COMPENSADO RESINADO M²- 10 mm - 10025 - 7 Metro - Item Fracassado.

Item 16: SARRAFO - 10048 - 24 Metro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 1,30	R$ 31,20

Item 17: GRELHA DE FERRO CHATO COM BERÇO (ESPAÇAMENTO ENTRE EIXOS = 2 CM) - (1,40 X 1,65 M) M²- 180324 - 2,31 Metro - Item Fracassado.

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	PONTALETES D=15 cm - 11017	PEROBA	98	METRO	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 7,99	R$ 783,02
2	PRANCHÃO - 5,0 CM X 30,0 CM - 11026	PEROBA	64	METRO	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 44,90	R$ 2.873,60
3	CIMENTO PORTLAND C.P. 320 - 10010	TOCANTINS	75	SACO	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 17,00	R$ 1.275,00
4	AREIA FINA - 10081	PARAISO	10	METRO	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 99,50	R$ 995,00
5	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 0,40 M - PA1 - 11043	PREBRASIL	35	METRO	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 92,00	R$ 3.220,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 1,00 M - PA1 - 10064	PREBRASIL	90	METRO	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 372,00	R$ 33.480,00
7	PREGO - 10044	GERDAL	1	KG	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 5,80	R$ 5,80
8	AÇO CA - 50 - 10069	BELGO	21	BARRA	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 38,90	R$ 816,90
9	BRITA 1 - 10082	PARAISO	10	METRO	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 112,00	R$ 1.120,00
10	TIJOLO COMUM - 11036	JATAI	6167	UND	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 0,26	R$ 1.603,42
16	SARRAFO - 10048	MILLENIUM	24	METRO	CASA RICA MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA ME	10.823.621/0001-29	R$ 1,30	R$ 31,20

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente.

PATRÍCIA FREESE ASSIS
Pregoeiro

ALINE ROSA DA SILVA
Equipe de Apoio

WELLINGTON FREITAS BARBOSA
Equipe de Apoio

Licitante Presente:

Casa Rica Materiais Para Construcoes LTDA ME
FERNANDO VILELA LOPES

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:721C92DF